



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, COMO LOCATÁRIA E A EMPRESA CONBRAL-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 71000.008756/2006-49.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.756.246/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º andar, Brasília – DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 148, de 09/03/2007, publicada no D.O.U de 15/03/2007, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa **CONBRAL-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.094.093/0001-47, situada no SAA CL, Quadra 03, Bloco D, nº 11, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 70632-300, neste ato representada por seu procurador, Sr. **PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA] doravante denominada **LOCADORA**, celebram entre si, o presente Instrumento, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela Consultoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 813/2009 e de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 8245/91, e demais normas que regem a espécie, naquilo que couberem, observando o que consta nos autos do PROCESSO Nº 71000.008756/2006-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor mensal do aluguel do edifício comercial situado no SAAN, Quadra 04 Lote 916 – Asa Norte, Brasília-DF, nos termos do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA PERIODICIDADE E REAJUSTE do Contrato 34/2007, bem como a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2007, até o dia 17/10/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do aluguel do edifício comercial situado no SAAN, Quadra 04 Lote 916 – Asa Norte, Brasília-DF passa a ser de R\$ 33.559,97 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), alterando o valor global do Contrato 34/2007 para R\$ 402.719,64 (quatrocentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

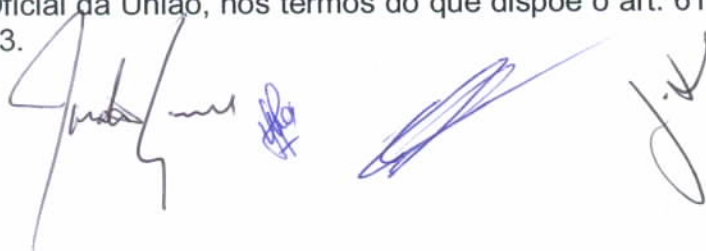
4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 08.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional; Programa de Trabalho: 007584, FT 0151, Natureza da Despesa: 33.90.39, SB 10, PI 12000405029.

4.2 Para tanto foi reforçada a Nota de Empenho nº 2009NE900086.

4.3 A(s) despesa(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s) correrá(ão) por conta de dotação orçamentária própria, condicionada à aprovação do respectivo Orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

The image shows four handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is the most prominent and appears to be a stylized name. The second is smaller and less legible. The third is a long, sweeping horizontal stroke. The fourth is a simple, circular mark with a downward-pointing arrow.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Brasília, 15 de outubro de 2009.



JOSE MAURÍCIO SALGADO
LOCATÁRIA



PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ
LOCADORA

TESTEMUNHAS:



CPF: [REDACTED]



CPF: [REDACTED]

